



PROCESSO	SEI 00179.003633/2023-32
INTERESSADO	ENS - Ensino e Formação
ASSUNTO	Requerimento de registro profissional de diplomado em Instituição de Ensino Estrangeira

DELIBERAÇÃO Nº 410/2023 – Comissão de Ensino e Formação (CEF CAU/SP)

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 026/2012 e alterações posteriores, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CEF CAU/BR nº 010/2015 que determina: “para efeito de equivalência de carga horária de instituições estrangeiras signatárias da Declaração de Bolonha, quando não houver indicação da carga horária das disciplinas, poderá ser adotada a equivalência de 1 Crédito ECTS = 28 horas relógio”

Considerando a análise realizada pela Supervisora de Pós-Graduação e Acordos Internacionais de Ensino do CAU/SP – Parecer nº 429/2022;

Considerando o relatório e voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) **Fernanda de Macedo Haddad**;

DELIBERA:

1 – **ACOMPANHAR** o relatório e voto da Conselheira Relatora e **DEFERIR** a solicitação de registro profissional DEFINITIVO de brasileira diplomada no exterior, sem data fim, **Processo CAU/SP RE nº 138/2023 – SRP 221357**;

2 - **ENCAMINHAR** a presente deliberação à CEF CAU/BR para providências cabíveis;

2 - **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO do CAU/SP para providências cabíveis

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Delcimar Marques Teodozio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior, José Roberto Merlin, Mônica Antonia Viana e Paula Raquel da Rocha Jorge

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA, Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 18/09/2023, às 21:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4DD008D7** e informando o identificador **0081482**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003856/2023-08

0081482v4